



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro/CEP 58.119-000 - Fone/fax (83) 3387 1066

CNPJ 08.742.439/0001-00



CONTRATO N°: 00005/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E **JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luís do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS** - Rua: Afonso Campos, 102 - centro - João Pessoa - PB, CNPJ n° 11.663.900/0001-35, neste ato representado por John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado a Av. Monteiro Lobato, 00691, Apto 301, Edifício Ana Emilia, Tambaú - Joao Pessoa - PB, tendo seu representado legal o senhor **JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, brasileiro, casado, advogado inscrito no CPF sob o n° 058.092.664-87 e com Carteira de Identidade com o n° 161.223 IPT/PB**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigível n° IN00003/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de Escritório de Advocacia com notória especialização e a singularidade, na prestação de serviços advocatícios perante os Tribunais de Contas do Estado, da União, bem como nos procedimentos relacionados às pendências judiciais deste órgão perante o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, além dos tramitantes perante a Justiça Federal, Tribunal Regional Federal - 5ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.**

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigível n° IN00003/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 57.600,00. (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**

Representado por: 12 x R\$ 4.800,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II,

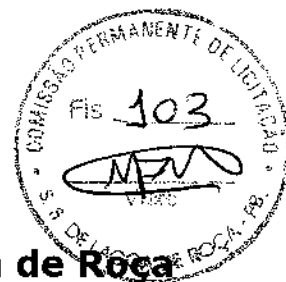


ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro/CEP 58.119-000 - Fone/fax (83) 3387 1066

CNPJ 08.742.439/0001-00



Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:
02020.02.062.1002.2004 - MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS DA PREFEITURA
3390.39.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (DOZE) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro/CEP 58.119-000 - Fone/fax (83) 3387 1066

CNPJ 08.742.439/0001-00



f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

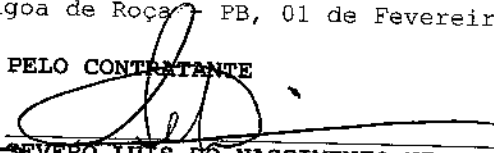
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

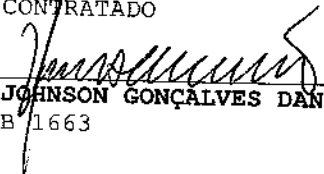
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Fevereiro de 2017.

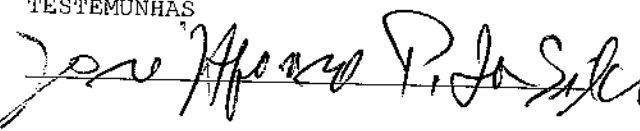
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
CPF 028.377.614-51

PELO CONTRATADO


JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES
OAB/PB 1663


Fatima M. S. Raim



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.309

João Pessoa - Quinta-feira, 09 de Fevereiro de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.233 de 08 de fevereiro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 0.850, de 27 de dezembro de 2016, e pelo artigo 76-A, da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/104/105/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 167.353,18** (cento e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais, dezoito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	198	90.353,18
13.392.5069.2347.0272- AÇÕES COMPARTILHADAS (TRANSVERSALIDADES E INTERSETORIALIDADE)- FCJA	4490.52	198	77.000,00
TOTAL			167.353,18

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Suprêvit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2016, em relação aos recursos da DRE - Desvinculação de Receitas de Estados, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de fevereiro de 2017; 129ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

WALDEMIR JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 002/2017 - GS

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as disposições do Edital nº. 601/SEDH/ESPEP/2015, conforme abaixo:

CONTRATO	PROFISSÃO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
025/2017	0904/2017	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LAURINDO	31/12/2017	19.200,00

PUBLIQUE - SE.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 010/2017/GCG-QCC

João Pessoa/PB, 07 de fevereiro de 2017.

Altera Membro de Comissão para a realização de Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar 2017, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para ser Membro da Comissão de Exame de Aptidão Física do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais BM 2017, o TEN QOBM Matr.: 525.958-4 Pablo Raphael Oliveira Honorato da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 011/2017/GCG-QCC

João Pessoa/PB, 07 de fevereiro de 2017.

Altera Membro de Comissão para a realização de Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar 2017, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR da Comissão de Divulgação do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais BM 2017, o MAJ QOBM Matr.: 521.402-5 Tiago Aragão de Almeida;

Art. 2º DESIGNAR para assumir a função de Presidente da Comissão de Divulgação do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais BM 2017, o TC QOBM Matr.: 521.272-3 Jocelson Silva de Macena;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 013/2017/GCG-QCC

João Pessoa/PB, 07 de fevereiro de 2017.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento nº 003/2017 do interessado:

RESOLVE:

Art. 1º LICENCIAR, à pedido, das fileiras desta Corporação, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado no 2º BBM, filho de José Rivaldo de Sousa e Euzir de Fárias Gouveia Sousa, nascido no dia 13 de fevereiro de 1988, natural de Taperoa-PB, incluído nesta Corporação no dia 09 de fevereiro de 2009, conforme o BOL BM nº 0146 de 14 de setembro de 2009.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB. O mesmo declarou residir à Rua Cicero de Farias, nº 068, bairro Centro, Taperoa - PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

SD BM MATR. 525.815-4 ROMULO JOSÉ DE SOUSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

JAIR CANABARRO DE BARROS - CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMPB



modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AVIAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ATIVIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESTA MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 5.450/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3367-1129. Email: licitabananeiras@gmail.com

Bananeiras - PB, 08 de Fevereiro de 2017
IVONALDO COSMO PEREIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mari

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SRP
PROCESSO ADM Nº 2017.01.008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALORES REGISTRADOS E LICITANTES:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, MARCA, V. UNID, V. TOTAL. Contains 48 rows of medication items and their respective prices.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, MARCA, V. UNID, V. TOTAL. Contains 12 rows of medication items and their respective prices.

2. VALIDADE DA ATA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Mari.

2.4 As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de Gurinhém, por intermédio do Prefeito, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços. Mari, 03 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE MARI
ANTONIO GOMES DA SILVA - PREFEITO
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2017

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2017, que objetiva: Contratação de Escritório de Advocacia com notória especialização e a singularidade, na prestação de serviços advocatícios perante os Tribunais de Contas do Estado, da União, bem como nos procedimentos relacionados às pendências judiciais deste órgão perante o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, além dos tramitantes perante a Justiça Federal, Tribunal Regional Federal - 5ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOHNSON ABRANTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$ 57.600,00. (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Fevereiro de 2017.
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 10:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para fornecer consultoria ao Município de São Sebastião de Lagoa de Roça no tocante a fiscalização de obras notadamente as provenientes de recursos federal ou estadual e ainda será responsável pela alimentação dos dados no SIMEC, SISMOB e GEOPB, emitir laudos e pareceres quando se fizer necessário.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3387-1066. Email: lagoaderocailcita@gmail.com
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 03 de Fevereiro de 2017.

JOSE AFONSO PEREIRA DA SILVA
PREGOIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia com notória especialização e a singularidade, na prestação de serviços advocatícios perante os Tribunais de Contas do Estado, da União, bem como nos procedimentos relacionados às pendências judiciais deste órgão perante o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, além dos tramitantes perante a Justiça Federal, Tribunal Regional Federal - 5ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2017 DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02020.02.062.1002.2004 - MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS DA PREFEITURA 3390.39.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAVIGENCIA: 12 meses a contar data da assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00005/2017-01.02.2017 - JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ 11.663.900/0001-35 Valor R\$ 57.600,00.

Prefeitura Municipal de Belém

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00001/2017

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2017, que objetiva: Aquisições de Combustíveis destinados a atendimentos da frota veicular pertencente e/ou locada a Edilidade referente ao mês de Janeiro de 2017; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o

